Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 007/92

Revoga a portaria 029/91 que regulamenta a prática de adiantamento de salários dos servidores da CCamara Municipal de Paracatu-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Resolução Nº 061/84 (Regimento Interno)

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender adiantamento de salários aos servidores da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1992.

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11-08-00
Servidor